



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 29 de setembro de 2010.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

**RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 67/2010
PROCESSO N. 5.217/2010**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

www.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2010
PROCESSO: 5.217/2010

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 600-510 de 29 de outubro de 2009, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do Tipo Menor Preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de equipamentos de microinformática - Scanners, observadas as especificações técnicas e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 13/10/2010

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou

consórcio de empresas;

d) suspensas temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "g", a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.248/1991, e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas "i" e "k" deste instrumento;

h) serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

i) a pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como ME/EPP e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como ME/EPP, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

j) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação, no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei,

de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “j” deste item.

k) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

l) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

m) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

n) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

o) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

p) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de entrega** dos materiais ofertados, que **não** poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da data da assinatura do contrato;

e) fixar **prazo de garantia** dos produtos fornecidos, **não** inferior a **36 (trinta e seis meses)** contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo;

f) descrever individualmente, com clareza **marca, modelo, quantidades, valores** e outras informações aplicáveis, necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos

ofertados, assim como todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração (tais como: memória, placas adaptadoras, etc), de forma a permitir sua correta identificação na documentação técnica apresentada;

g) consignar o preço unitário e total, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

h) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

i) enviar juntamente com a proposta **formulário de avaliação técnica** (Anexo III), indicando a pagina e o subitem correspondente às especificações técnicas de cada item de sua proposta, devendo ainda, acompanhar manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante;

5.3 – Será admitido que a licitante empregue em sua proposta expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.4 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 – No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação, a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o fornecimento e instalação de equipamentos semelhantes ao objeto desta licitação.

7.4 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por item**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 - Poderá a Pregoeira ou o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais/produtos ofertados.

8.4.1 - Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 02 (dois) dias úteis após requisitadas, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4.2 - As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.

8.4.3 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

8.4.3.1 - A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, podendo o Tribunal Regional Federal da 1ª Região livremente dispor dos bens.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

9.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco "D" – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o



contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes; obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução, em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido neste edital e no Decreto 5.450/2005.

11.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 10.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

11.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será,

obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada; em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, **notadamente no que pertine à previsão sobre o abandono das amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 8.4.4.1.**

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.gov.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 – Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no térreo do Edifício Adriana/TRF-1ª Região - SBS, Quadra 02, Bloco D, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS.

ANEXO IV -. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V -. MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 29 de setembro de 2010.

Maria Aparecida Lima da Silva

Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a aquisição de equipamentos de microinformática – Scanners, para atender a implantação do Processo Digital, e-jur no âmbito da 1ª Região.

2 – JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente projeto é a aquisição de equipamentos de microinformática – Scanners, essenciais para implantação do Processo Digital no TRF1, Seções, Subseções, incluindo as Novas Varas e Subseções Judiciárias criadas pela Lei nº 12.011 /2009.

O Sistema de Processo Digital desenvolvido conforme a Lei do Processo Eletrônico possui funcionalidades que prevêm a eliminação da circulação de processos em papel; desta forma, possibilitando redução do tempo de tramitação e julgamento dos feitos com economia de recursos humanos e financeiros.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01: SCANNER DEPARTAMENTAL – TIPO I (BR0254730)

Fornecimento e garantia de 36 (trinta e seis) meses, com prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva de **Scanner sem Mesa Digitalizadora**, com as seguintes características cada:

- 1.1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 1.2. Possuir interface USB (compatível com especificação USB 2.0 ou superior);
- 1.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device);
- 1.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m2 e capacidade de digitalização frente e verso (duplex);
- 1.5. Velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, 60 ppm (sessenta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 120 ipm (cento e vinte imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;

- 1.6. Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) (capacidade nominal);
- 1.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 74 mm (A8) e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício);
- 1.8. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultra-sônica;
- 1.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 600 dpi;
- 1.10. Possuir tecnologia de iluminação fluorescente dual;
- 1.11. Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m² e máxima de, no mínimo, 200 g/m²;
- 1.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);
- 1.13. Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 1.14. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 1.15. Possuir software de captura com recurso de detecção automática de imagens em branco;
- 1.16. Possuir suporte drive TWAIN;
- 1.17. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows XP e Windows 7;
- 1.18. Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática;
- 1.19. Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;
- 1.20. O equipamento proposto deveria estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

ITEM 02: SCANNER DEPARTAMENTAL – TIPO II (BR0254730)

Fornecimento e garantia de 36 (trinta e seis) meses, com prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva de **Scanner com Mesa Digitalizadora**, com as seguintes características cada:

- 2.1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 2.2. Possuir interface USB (compatível com especificação USB 2.0 ou superior);
- 2.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device);
- 2.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m² e capacidade de digitalização frente e verso (duplex);
- 2.5. Velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, 60 ppm (sessenta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 120



ipm (cento e vinte imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;

2.6. Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) páginas (capacidade nominal);

2.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 74 mm (A8) e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício);

2.8. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultra-sônica;

2.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 600 dpi;

2.10. Possuir tecnologia de iluminação fluorescente dual;

2.11. Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m² e máxima de, no mínimo, 125 g/m²;

2.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);

2.13. Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;

2.14. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;

2.15. Possuir software de captura com recurso de detecção automática de imagens em branco;

2.16. Possuir mesa digitalizadora (flatbed) totalmente compatível o scanner;

2.16.1. Caso a mesa digitalizadora não seja incorporada ao equipamento, deverão ser fornecidos todos os cabos ou acessórios para conexão da mesa digitalizadora ao *scanner*;

2.16.2. Possuir resolução óptica de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);

2.16.3. Possuir área de digitalização mínima de 216 X 297 mm;

2.16.4. Possuir software de captura com recurso de detecção automática de imagens em branco;

2.17. Possuir suporte drive TWAIN;

2.18. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows XP e Windows 7;

2.19. Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática;

2.20. Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;

2.21. O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

ITEM 03: SCANNER GRUPO DE TRABALHO – TIPO I (BR0254730)

Fornecimento e garantia de 36 (trinta e seis) meses, com prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva de **Scanner sem Mesa Digitalizadora**, com as seguintes características cada:

- 3.1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 3.2. Possuir interface USB (compatível com especificação USB 2.0 ou superior);
- 3.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device);
- 3.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m² e capacidade de digitalização frente e verso (duplex);
- 3.5. Velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, 40 ppm (quarenta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 80 ipm (oitenta imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;
- 3.6. Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 3.000 (três mil) páginas (capacidade nominal);
- 3.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 74 mm (A8) e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício);
- 3.8. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultra-sônica;
- 3.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 600 dpi;
- 3.10. Possuir tecnologia de iluminação fluorescente dual;
- 3.11. Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m² e máxima de, no mínimo, 200 g/m²;
- 3.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);
- 3.13. Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 3.14. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 3.15. Possuir software de captura com recurso de detecção automática de imagens em branco;
- 3.16. Possuir suporte drive TWAIN;
- 3.17. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows XP e Windows 7;
- 3.18. Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática;
- 3.19. Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;
- 3.20. O equipamento proposto deveria estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

ITEM 04: SCANNER GRUPO DE TRABALHO – TIPO II (BR0254730)

Fornecimento e garantia de 36 (trinta e seis) meses, com prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva de **Scanner com Mesa Digitalizadora**, com as seguintes características cada:

- 4.1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 4.2. Possuir interface USB (compatível com especificação USB 2.0 ou superior);
- 4.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device);
- 4.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m² e capacidade de digitalização frente e verso (duplex);
- 4.5. Velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, 40 ppm (quarenta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 80 ipm (oitenta imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;
- 4.6. Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 3.000 (três mil) páginas (capacidade nominal);
- 4.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 74 mm (A8) e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício);
- 4.8. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultra-sônica;
- 4.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 600 dpi;
- 4.10. Possuir tecnologia de iluminação fluorescente dual;
- 4.11. Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m² e máxima de, no mínimo, 200 g/m²;
- 4.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);
- 4.13. Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 4.14. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 4.15. Possuir software de captura com recurso de detecção automática de imagens em branco;
- 4.16. Possuir mesa digitalizadora (flatbed) totalmente compatível o scanner;
 - 4.16.1. Caso a mesa digitalizadora não seja incorporada ao equipamento, deverão ser fornecidos todos os cabos ou acessórios para conexão da mesa digitalizadora ao scanner;
 - 4.16.2. Possuir resolução óptica de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
 - 4.16.3. Possuir área de digitalização mínima de 216 X 297 mm;

- 4.16.4. Possuir software de captura com recurso de detecção automática de imagens em branco;
- 4.17. Possuir suporte drive TWAIN;
- 4.18. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows XP e Windows 7;
- 4.19. Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática;
- 4.20. Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;
- 4.21. O equipamento proposto deveria estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

4 - QUANTIDADE A SER REGISTRADA / VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	150	SCANNER DEPARTAMENTAL DE PRODUÇÃO - TIPO I	R\$ 5.772,66
02	150	SCANNER DEPARTAMENTAL DE PRODUÇÃO - TIPO II	R\$ 6.896,22
03	150	SCANNER GRUPO DE TRABALHO – TIPO I	R\$ 4.515,93
04	150	SCANNER GRUPO DE TRABALHO – TIPO II	R\$ 5.721,10

Do quantitativo a ser registrado, estima-se que 30% (trinta por cento) serão entregues no TRF1 e 70% (setenta por cento) serão entregues nas Seções (capitais) e/ou Subseções Judiciárias (interior), conforme locais de entrega.

5- LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE		
UF	ORGÃO	ENDEREÇO
AC	SEÇÃO JUDICIÁRIA ACRE	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 364, Km 02 – RIO BRANCO/AC - CEP: 69915-900 CNPJ: 05.429.148/0001-60
AM	SEÇÃO JUDICIÁRIA AMAZONAS	Av. André Araújo, 25 - Bairro Aleixo – MANAUS/AM - CEP: 69060-000 CNPJ: 05.419.225/0001-09
		Rua Aires da Cunha s/n, Ibirapuera – TABATINGA/AM CEP: 69640-000 CNPJ: 05.419.225/0001-09
AP	SEÇÃO JUDICIÁRIA AMAPÁ	Av. FAB, 1374 - Bairro Central - Fórum Pontes de Miranda – MACAPÁ/AP - CEP: 68966-430 CNPJ: 05.426.574/0001-40
		Subseção Judiciária de LARANJAL DO JARI/AP – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO

		Subseção Judiciária de OIAPOQUE/AP – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO
BA	SEÇÃO JUDICIÁRIA BAHIA	Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guima-rães, nº 2.631, Sussuarana – SALVADOR/BA – CEP: 41213-970 CNPJ: 05.442.957/0001/01
		Rua Aratu nº 10 loteamento Aratu lotes 3 à 7 – BARREIRAS/BA CEP 47804-180 CNPJ: 05.442.957/0001-01
		Praça da Bandeira nº 95, Centro – CAMPO FORMOSO/BA CEP: 44790-000 CNPJ: 8.332.969/0001-71
		Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges – EUNÁPOLIS/BA – CEP: 45820-540 CNPJ: 05.442.957/0001-01
		Rua Santos, nº. 380 Bairro CASEB – FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44040-040. CNPJ: 05.442.957/0001-01
		Av. Santos Dumont, nº 325 – GUANAMBI/BA - CEP: 46430-000 CNPJ: 08.352.579/0001-63
		Subseção de IRECÊ/ BA - ENDEREÇO NÃO DEFINIDO
		Rui Ministro José Candido nº 80 – ILHÉUS/BA –CEP 45650-000 CNPJ: 05.442.957/0001-01
		Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas, Centro – ITABUNA/BA – CEP: 45600-013. CNPJ: 05.442.957/0001-01
		Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º Andar, Centro (Fundo do Banco do Brasil S/A) – JEQUIÉ/BA – CEP: 45200-450. CNPJ: 05.442.957/0001-01
		Rua Dom João VI esquerda com Rua Dom Pedro I S-N, loteamento João XXIII – JUAZEIRO/BA – CEP: CNPJ: 05.442.957/0001-01
		Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, acampamento CHESF, bairro Alves de Souza – PAULO AFONSO/BA – CEP: CNPJ: 05.442.957/0001-01
		Rua Sete de Setembro nº 37 - (fundos para Rua Ernesto Dantas) – VITÓRIA DA CONQUISTA/BA CEP: 45015-090
DF	SEÇÃO JUDICIÁRIA DISTRITO FEDERAL	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores quadra 2, bloco "G", lote8 – BRASÍLIA/DF . CNPJ: 05.456.457/0001-29
GO	SEÇÃO JUDICIÁRIA GOIAS	Rua 199 nº 244 Centro – GOIÂNIA /GO – CEP: 74030-090 CNPJ: 05.439.950/0001-30
		Av. Pinheiro Chagas, QE, lote 17 e Rua João José, QE lote 18 Bairro Jundiá – ANÁPOLIS/GO – CEP - 75110-350 CNPJ: 05.439.950/0001-30
		Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso – APARECIDA/GO - CEP: 74952-180. CNPJ: 05.439.950/0001-30
		Subseção de FORMOSA/GO – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO
		Rua Santíssimo Sacramento, nº 179 – LUZIÂNIA/GO – CEP: 72800-280 CNPJ: 05.439.950/0001-30
		Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 - Jardim Presidente – RIO VERDE/GO - CEP: 75901-970. CNPJ: 05.439.950/0001-30
		Subseção de URUAÇU/GO – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO
MA	SEÇÃO JUDICIÁRIA MARANHÃO	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Areinha – SÃO LUÍS/MA – CEP: 65031-900 CNPJ: 05.424.667/0001-35
		Subseção de BACABAL/MA - ENDEREÇO NÃO DEFINIDO

		Praça Vespasiano Ramos nº 743 – Centro – CAXIAS/MA – CEP: 65602-220 CNPJ: 05.424.667/0001-35
		Rua Rafael de Almeida Ribeiro, 750 - Bairro São Salvador – IMPERATRIZ/MA CEP: 65.916-200 CNPJ: 05.424.667/0001-35
MG	SEÇÃO JUDICIÁRIA MINAS GERAIS	Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30170-001 CNPJ: 05.452.786/0001-00
		Praça Dom Cristiano 298 Centro – DIVINÓPOLIS/MG – CEP 35500-004 CNPJ: 05.452.786/0001-00
		Praça Serra Lima, n. 560 – Centro – GOVERNADOR VALADARES/MG – CEP: 35010-250. CNPJ: 05.452.786/0001-00
		Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã – IPATINGA/MG – CEP: 35164-213. CNPJ: 05.452.786/0001-00
		Rua Espírito Santo, 1115, 24º. ao 28º. Andares – Centro - JUIZ DE FORA/MG CEP: 36016-905 CNPJ: 05.452.786/0001-00
		Rua Kennedy dos Santos, nº 040 - LAVRAS/MG – CEP - 37200-000 CNPJ: 05.452.786/0001-00
		Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.111 – Centro – MONTES CLAROS/MG CEP: 39400-000 CNPJ: 05.452.786/0001-00
		Av. Arlindo Figueredo nº 128 - Bairro Centro – PASSOS/MG CEP - 37902-026 CNPJ: 05.452.786/0001-00
		Rua Major Gote, 1127 Centro – PATOS DE MINAS/MG – CEP: 38700-00 CNPJ: 05.452.786/0001-00
		Subseção de PARACATU/MG – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO
		Rua Santo Antonio nº 105 Centro – POUSO ALEGRE/MG – CEP 37550-000 CNPJ: 05.452.786/0001-00
		Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 - Jardim Central - SÃO JOÃO DEL REY/MG – CEP: 36307-066. CNPJ: 05.452.786/0001-00
		Rua Delfim Moreira nº 1.804 – Centro - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG CNPJ: 05.452.786/0001-00
		Rua Olavo Bilac, 1.005 – SETE LAGOAS/MG CNPJ: 05.452.786/0001-00
		Subseção de TEÓFILO OTONI/MG – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO
		Rua Luiz Soares, 529 - Bairro Fabrício – UBERABA/MG – CEP: 38065-260 CNPJ: 05.452.786/0001-00
		Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil – UBERLÂNDIA/MG - CEP 38406-048 CNPJ: 05.452.786/0001-00
Subseção de UNAÍ/MG – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO		
Rua Delfim Moreira 451, Centro - VARGINHA/MG – CEP: 37002-070 CNPJ: 05.452.786/0001-00		
MT	SEÇÃO JUDICIÁRIA MATO GROSSO	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro – CUIABÁ/MT - CEP: 78050-910 CNPJ: 05.437.178/0001-18
		Av. Enedino Sebastião Martins, 710 – Centro – CÁCERES/MT – CEP: 78200-000 CNPJ: 05.437.178/0001-18

		Subseção de DIAMANTINO/MG – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO
		Rua Espírito Santo, 105, Loteamento Vila Kamal Jumlat – RONDONÓPOLIS/MT CNPJ: 08.277.510/0001-12
		Av. das Embaúnas nº 1076 Quadra 36 - Setor comercial – SINOP/MT CNPJ: 08.279.284/0001-09
PA	SEÇÃO JUDICIÁRIA PARÁ	Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro Umarizal – BELÉM/PA - CEP 66055-210 CNPJ: 05.421.948/0001-34
		AV. Tancredo Neves nº 100, Centro – ALTAMIRA/PA – CEP: 68372-590 CNPJ: 05.421.948/0001-34
		Rua Quintino Bocaiúva s/n, Centro – CASTANHAL/PA – CEP: 68743-010 CNPJ: 05.421.948/0001-34
		Praça do Mogno nº 6665 Bairro Agrópolis - MARABÁ/PA – CEP 68502-610 CNPJ: 05.421.948/0001-34
		Av. Marechal Rondon, s/n, esquina com a Av. Curuá-Uma – SANTARÉM/PA CEP: 68005-120 CNPJ: 05.421.948/0001-34
PI	SEÇÃO JUDICIÁRIA PIAUI	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 - Redenção – TERESINA/PI CEP: 64018-550. CNPJ: 05.445.642/0001-18
		Subseção de PARNAÍBA/PI – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO
		Rua Santo Antonio nº 74 - A Centro – PICOS/PI CEP - 64600-000 CNPJ: 05.445.642/0001-18
RO	SEÇÃO JUDICIÁRIA RONDONIA	Av. Presidente Dutra nº 2203 centro – PORTO VELHO/RO - CEP 78916-100 CNPJ: 05.429.264/0001-89
		Subseção de GUAJARÁ MRIM/RO – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO
		Av. Marechal Rondon, nº 935 entre a Av. 6 de Maio e a Av. Almirante Barroso - JI-PARANA/RO CEP: 78961-670 CNPJ: 05.429.264/0001-89
RR	SEÇÃO JUDICIÁRIA RORAIMA	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho – BOA VISTA/RR – CEP: 69306-150 CNPJ: 03.658.507/0005-59
TO	SEÇÃO JUDICIÁRIA TOCANTINS	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 - PALMAS/TO -CEP: 77001-128. CNPJ: 05.446.379/0001-81
		Subseção de ARAGUAÍNA/TO – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO
DF	TRF – 1ª REGIÃO	SAU/SUL – QUADRA 2, BLOCO K, PRAÇA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. CEP: 70070-900 BRASÍLIA/DF CNPJ: 03.658.507/0001-25

6 - Garantia Técnica do Fabricante

6.1. O período de garantia técnica do fabricante deverá ser de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e demais componentes/acessórios especificados neste Termo de Referência e em seus Anexos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2. Com relação aos prazos, serão considerados para efeitos de garantia:

6.2.1. Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da SECIN à Fornecedora e o efetivo início dos trabalhos de assistência técnica;

6.2.2. Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da SECIN à Fornecedora e a efetiva recolocação dos equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento;

6.2.3. A contagem dos prazos será realizada desde a abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Fornecedora até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e do aceite pela equipe técnica da SECIN;

6.3. A garantia técnica do fabricante deverá ser realizada, durante todo o período, pelo próprio Fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;

6.4. Forma de Atendimento da Assistência Técnica:

6.4.1. Durante o período de garantia técnica do fabricante, a SECIN encaminhará solicitações ao Fabricante ou à Assistência Técnica Autorizada, que deverá apresentar soluções definitivas para os problemas detectados, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4.2. As solicitações de Assistência Técnica terão origem em decorrência de qualquer necessidade verificada pela equipe técnica da SECIN durante o período de garantia técnica, no tocante à manutenção do pleno estado de funcionamento dos equipamentos;

6.4.3. A Fornecedora deverá apresentar o número da solicitação no ato da comunicação efetuada pela equipe técnica da SECIN, o que servirá de referência para acompanhamento;

6.5. O atendimento deverá ser do tipo *on site*, em que a Fornecedora prestará manutenção total durante todo o período de garantia no local de entrega dos equipamentos, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), horário comercial (08h às 18h), por meio do Fabricante ou de Assistências Técnicas Autorizadas, com profissionais especializados, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

6.5.1. O prazo para atendimento aos chamados no período de garantia será de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas a partir da data/hora da solicitação, excluídos os dias não úteis;

6.5.2. O prazo para solução de problemas, incluindo a troca de peças e/ou componentes eletrônica ou mecânicos, ou para constatação da necessidade de substituição integral do equipamento será de, no máximo, **72 (setenta e duas) horas corridas**, contadas a partir da data/hora da solicitação, excluídos os dias não úteis;

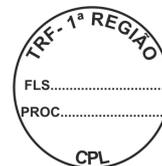
6.5.3. Nos casos em que, comprovadamente, seja necessária a substituição integral do equipamento, o prazo será de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data/hora da constatação mencionada no item anterior;

6.5.4. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Fornecedora somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da SECIN;

6.5.5. No caso dos itens 6.5.3 e 6.5.4, todos os equipamentos, peças e/ou componentes eletrônicos e/ou mecânicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos originais cotados pela Fornecedora;

6.6. A Fornecedora responderá pela reparação dos danos causados por defeitos relativos aos trabalhos executados e, por isso, deverá prezar pela qualidade e pela eficiência, garantindo que as soluções fornecidas não causem problemas adicionais àqueles inicialmente apresentados quando da abertura dos chamados de suporte técnico;

6.7. As solicitações já existentes quando do final do período de garantia técnica deverão ser devidamente atendidas, considerados inclusive os prazos estipulados neste Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2010

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	150	UN	SCANNER DEPARTAMENTAL DE PRODUÇÃO TIPO I.		
2	150	UN	SCANNER DEPARTAMENTAL DE PRODUÇÃO TIPO II.		
3	150	UN	SCANNER GRUPO DE TRABALHO – TIPO I		
4	150	UN	SCANNER GRUPO DE TRABALHO – TIPO II		



ANEXO III

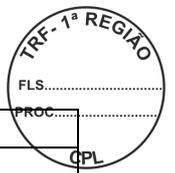
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2010

FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIA

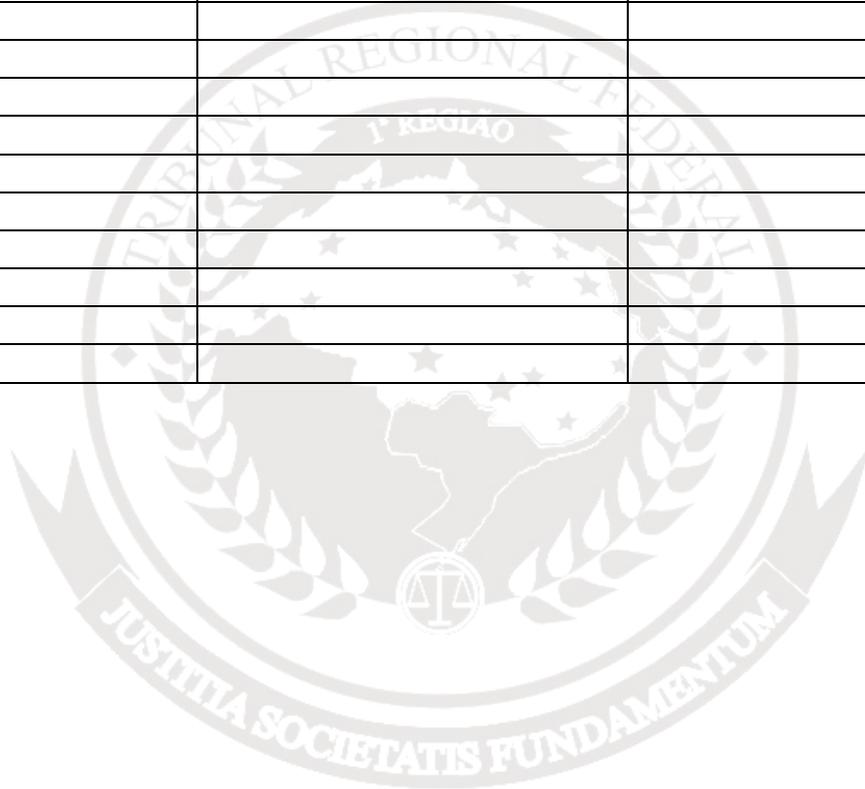
1. As planilhas a partir do modelo constante do presente anexo são de preenchimento obrigatório, e devem fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante.
2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas.
3. As planilhas devem ser preenchidas sob a seguinte orientação:
 - a. Coluna **Página da Proposta**: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada.
 - b. Coluna Item da Proposta: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc, do documento que comprove a característica solicitada.

ANEXOS	PROPOSTA	
	PÁGINA	ITEM
Item 01 – Scanner departamental – Tipo I		
1.1		
1.2		
1.3		
1.4		
1.5		
1.6		
1.7		
1.8		
1.9		
1.10		
1.11		
1.12		
1.13		
1.14		
1.15		
1.16		
1.17		
1.18		
1.19		
1.20		
Item 02 – Scanner departamental – Tipo II		
2.1		
2.2		
2.3		
2.4		
2.5		

2.6		
2.7		
2.8		
2.9		
2.10		
2.11		
2.12		
2.13		
2.14		
2.15		
2.16		
2.16.1		
2.16.2		
2.16.3		
2.16.4		
2.17		
2.18		
2.19		
2.20		
2.21		
Item 03 – Scanner Grupo de Trabalho – Tipo I		
3.1		
3.2		
3.3		
3.4		
3.5		
3.6		
3.7		
3.8		
3.9		
3.10		
3.11		
3.12		
3.13		
3.14		
3.15		
3.16		
3.17		
3.18		
3.19		
3.20		
Item 04 – Scanner Grupo de Trabalho – Tipo II		
4.1		
4.2		
4.3		
4.4		
4.5		
4.6		
4.7		
4.8		
4.9		



4.10		
4.11		
4.12		
4.13		
4.14		
4.15		
4.16		
4.16.1		
4.16.2		
4.16.3		
4.16.4		
4.17		
4.18		
4.19		
4.20		
4.21		



ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2010
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N. _____ PREGÃO ELETRONICO N. _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 1 (um) ano, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2010

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ____/2010 DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E A _____.

MINUTA: 05217-2010 - Fornecimento de Equipamentos de Microinformática (Scanners)

Aos _____ dias do mês de _____ de 2010, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 5.217/2010 – TRF1; Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001 e 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decreto 6.204/2007, Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico ____/2010, Ata de Registro de Preços ____/2010**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, Sr. **FELIPE DOS SANTOS JACINTO**, brasileiro, CPF 003.116.773-04, RG 2.325.033 SSP/MA, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, sediada na _____, CEP _____, tel: _____, fax: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de equipamentos de microinformática - **Scanners**, de acordo com as especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade deste Contrato é a aquisição de equipamentos de microinformática essenciais à implantação do Processo Digital no TRF 1ª Região, Seções, Subseções, incluindo as Novas Varas e Subseções Judiciárias criadas pela Lei nº 12.011 /2009.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada responsabiliza-se por:

3.1 - responsabilizar-se pelos danos causados **diretamente** ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.2 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato;

3.3 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.4 – manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

3.5 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

3.6 – prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;

3.7 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.8 – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.9 – responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do Contratante, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, durante o período de garantia técnica, procedendo imediatamente os reparos ou as indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

3.10 – responder integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, para fins de execução dos trabalhos, durante todo o período de garantia técnica, conforme os prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração possível de aplicação das penalidades contratuais previstas;

3.11 – substituir, sempre que exigido pelo gestor do Contrato, qualquer um dos seus empregados, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento,

decorrentes da execução do objeto contratado, forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

3.12 – prestar suporte a todas as funcionalidades solicitadas por meio deste instrumento e necessárias ao pleno funcionamento dos produtos;

3.13 – entregar, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos objeto desta contratação observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens acessórios de *hardware* e *software* necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, *drivers* de controle e programas de configuração;

3.14 – entregar equipamentos novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

3.15 – proceder à entrega dos equipamentos nos locais indicados no Anexo II deste Contrato;

3.15.1 – caso a Subseção Judiciária não tenha endereço definido, até a data da assinatura deste Contrato, os equipamentos deverão ser entregues na Seção Judiciária (Capital);

3.16 – prestar os serviços de assistência técnica da garantia consoante o estabelecido neste Contrato;

3.17 – apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência das peças / componentes destinados à prestação dos serviços de assistência técnica da garantia;

3.18 – substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia;

3.19 – não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 - proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

4.2 - assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento / serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

4.3 - comunicar à Contratada, **de imediato e por escrito**, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos

serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

4.4 - solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada;

4.5 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

4.6 – designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

4.7 – prestar informações e esclarecimentos à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

4.8 - recusar o recebimento dos equipamentos que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada;

4.9 – impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, **salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas**;

4.10 - efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste instrumento;

4.11 – exigir, sempre que necessário, apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designado(a) pelo Contratante.

5.1 - O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência desse responsável (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.3 - O gestor do contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Juntamente com os equipamentos, a contratada deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser por meio eletrônico em português.

6.1 - os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura deste instrumento, devendo ser recebidos por servidor ou comissão designada pelo contratante, da seguinte forma:

6.1.1 - **provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da entrega e instalação total dos equipamentos, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos;

6.1.1.1 – o recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa;

6.1.2 - **definitivamente**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos ofertados, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.1.2.1 - o recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos equipamentos e serviços às exigências do Contrato e da proposta da Contratada.

6.2 - Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste Contrato;

b) quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Contratada;

c) quando entregues com especificações técnicas inferiores ao que foram apresentados ao Contratante a título de amostra;

d) quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;

6.2.1 - o lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos sejam reprovados;

6.3 - a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas corridas** ou do lote recusado, no prazo máximo ou **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

O período de garantia técnica do fabricante deverá ser de no mínimo **36 (trinta e seis) meses** para o equipamento e demais componentes/acessórios

especificados neste Contrato e seus Anexos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1 - Com relação aos prazos, serão considerados para efeitos de garantia:

7.1.1 - **Prazo de Atendimento:** tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da SECIN à Contratada e o efetivo início dos trabalhos de assistência técnica;

7.1.2 - **Prazo de Solução Definitiva:** tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da SECIN à Contratada e a efetiva recolocação dos equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento;

7.1.3 - a contagem dos prazos será realizada desde a abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e do aceite pela equipe técnica da SECIN;

7.2 - a garantia técnica do fabricante deverá ser realizada, durante todo o período, pelo próprio Fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;

7.3 - forma de Atendimento da Assistência Técnica:

7.3.1 - durante o período de garantia técnica do fabricante, a SECIN encaminhará solicitações à Contratada ou à Assistência Técnica Autorizada, que deverá apresentar soluções definitivas para os problemas detectados, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

7.3.2 - as solicitações de Assistência Técnica terão origem em decorrência de qualquer necessidade verificada pela equipe técnica da SECIN, durante o período de garantia técnica, no tocante à manutenção do pleno estado de funcionamento dos equipamentos;

7.3.3 - a Contratada deverá apresentar o número da solicitação no ato da comunicação efetuada pela equipe técnica da SECIN, o que servirá de referência para acompanhamento;

7.4 - o atendimento deverá ser do tipo *on site*, em que a Contratada prestará manutenção total durante todo o período de garantia, no local de entrega dos equipamentos, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), horário comercial (08h às 18h), por meio do Fabricante ou de Assistências Técnicas Autorizadas, com profissionais especializados, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

7.4.1 - o prazo para atendimento aos chamados no período de garantia será de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas a partir da data/hora da solicitação, excluídos os dias não úteis;

7.4.2 - o prazo para solução de problemas, incluindo a troca de peças e/ou componentes eletrônica ou mecânicos, ou para constatação da necessidade de substituição integral do equipamento será de, no máximo, **72 (setenta e duas) horas corridas**, contadas a partir da data/hora da solicitação, excluídos os dias não úteis;

7.4.3 - nos casos em que, comprovadamente, seja necessária a substituição integral do equipamento, o prazo será de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data/hora da constatação mencionada no item anterior;

7.4.4 - a substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais, cotados pela Contratada, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do gestor do Contrato;

7.4.5 - no caso dos itens 7.4.3 e 7.4.4, todos os equipamentos, peças e/ou componentes eletrônicos e/ou mecânicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos originais cotados pela Contratada;

7.5 - a Fornecedora responderá pela reparação dos danos causados por defeitos relativos aos trabalhos executados e, por isso, deverá prezar pela qualidade e pela eficiência, garantindo que as soluções fornecidas não causem problemas adicionais àqueles inicialmente apresentados quando da abertura dos chamados de suporte técnico;

7.6 - as solicitações já existentes quando do final do período de garantia técnica deverão ser devidamente atendidas, considerados inclusive os prazos estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de _____, no valor de **R\$ _____ (_____)** e vigência até _____, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

8.1 - Se o valor da garantia ou parte dela for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante;

8.2 - Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia, na mesma modalidade da anterior, ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior;

8.3 - Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, de acordo com o prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis;

8.4 - A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da

Contratada, no prazo de até **07 (sete) dias consecutivos** à extinção deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____, no Elemento de Despesa _____ e na Unidades Orçamentárias _____ e _____.

9.1 - Foi emitida a Nota de Empenho _____, em _____, no valor de R\$ _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PREÇO

Pelo fornecimento dos equipamentos o Contratante pagará à Contratada o valor total **fixo e irrevogável** de R\$ _____ (_____).

10.1 - O preço a que se refere o *caput* desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (vigésimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança. **O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo.** A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores. O pagamento será realizado da seguinte forma:

100% (cem por cento) após o recebimento definitivo.

11.1 – Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se no ato de atestar o documento de cobrança, pelo gestor do contrato, os equipamentos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão;

11.2 - havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança;**

11.3 - os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem**

bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato;

11.4 - os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

11.5 - caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade;

11.6 - havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;

11.7 - em se tratando de produto importado, a Administração reserva-se o direito de a qualquer momento solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa ao equipamento objeto desta contratação, para as verificações que julgar necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento o Tribunal poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TRF da 1ª Região e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

12.1 - o atraso injustificado na entrega dos equipamentos e na execução dos serviços de instalação sujeitará a Contratada à **multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos percentuais)** sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso;

12.2 – a Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.3 - a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação;

12.3.1 – a entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa prevista no **item 12.1**;

12.4 - vencido o prazo proposto sem a entrega dos materiais, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite, **que**

não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, para entrega e execução. Ultrapassada essa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada, a sanção de que trata o *caput* desta Cláusula;

12.5 - o pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento;

12.6 - a inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e/ou a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue **ou não executada**;

12.7 – os descumprimentos dos prazos definidos nos itens **7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3**, sujeitará à Contratada a **multa de 1% (um por cento)** sobre o valor unitário do item em questão, por dia corrido de atraso;

12.8 – a aplicação de multas, bem como a rescisão deste instrumento não impedem que o contratante aplique ao fornecedor faltoso as demais sanções previstas no **art. 87 da Lei 8.666/1993 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade)**;

12.9 - a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.10 - O contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993**.

13.1 - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para _____.

14.1 - No prazo previsto no *caput* desta Cláusula estão computados os prazos para: fornecimento, que é de **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do Contrato, com vencimento em _____; recebimento provisório, que é de **10 (dez) dias úteis**, com vencimento em _____; recebimento definitivo que é de **20 (dez) dias úteis**, com vencimento em _____; assistência técnica da garantia, que é de **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo, com vencimento em _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2010.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

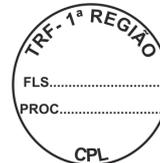
CONTRATADA

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01: SCANNER DEPARTAMENTAL – TIPO I (BR0254730)

Fornecimento e garantia de 36 (trinta e seis) meses, com prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva de **Scanner sem Mesa Digitalizadora**, com as seguintes características cada:

- 1.21. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 1.22. Possuir interface USB (compatível com especificação USB 2.0 ou superior);
- 1.23. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device);
- 1.24. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m² e capacidade de digitalização frente e verso (duplex);
- 1.25. Velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, 60 ppm (sessenta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 120 ipm (cento e vinte imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;
- 1.26. Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) páginas (capacidade nominal);
- 1.27. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 74 mm (A8) e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício);
- 1.28. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultra-sônica;
- 1.29. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 600 dpi;
- 1.30. Possuir tecnologia de iluminação fluorescente dual;
- 1.31. Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m² e máxima de, no mínimo, 200 g/m²;
- 1.32. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);
- 1.33. Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 1.34. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 1.35. Possuir software de captura com recurso de detecção automática de imagens em branco;



- 1.36. Possuir suporte drive TWAIN;
- 1.37. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows XP e Windows 7;
- 1.38. Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática;
- 1.39. Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;
- 1.40. O equipamento proposto deveria estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

ITEM 02: SCANNER DEPARTAMENTAL – TIPO II (BR0254730)

Fornecimento e garantia de 36 (trinta e seis) meses, com prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva de **Scanner com Mesa Digitalizadora**, com as seguintes características cada:

- 2.1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 2.2. Possuir interface USB (compatível com especificação USB 2.0 ou superior);
- 2.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device);
- 2.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m² e capacidade de digitalização frente e verso (duplex);
- 2.5. Velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, 60 ppm (sessenta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 120 ipm (cento e vinte imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;
- 2.6. Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) páginas (capacidade nominal);
- 2.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 74 mm (A8) e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício);
- 2.8. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultra-sônica;
- 2.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 600 dpi;
- 2.10. Possuir tecnologia de iluminação fluorescente dual;
- 2.11. Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m² e máxima de, no mínimo, 125 g/m²;

- 2.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);
- 2.13. Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 2.14. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 2.15. Possuir software de captura com recurso de detecção automática de imagens em branco;
- 2.16. Possuir mesa digitalizadora (flatbed) totalmente compatível o scanner;
- 2.16.1. Caso a mesa digitalizadora não seja incorporada ao equipamento, deverão ser fornecidos todos os cabos ou acessórios para conexão da mesa digitalizadora ao scanner;
- 2.16.2. Possuir resolução óptica de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 2.16.3. Possuir área de digitalização mínima de 216 X 297 mm;
- 2.16.4. Possuir software de captura com recurso de detecção automática de imagens em branco;
- 2.17. Possuir suporte drive TWAIN;
- 2.18. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows XP e Windows 7;
- 2.19. Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática;
- 2.20. Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;
- 2.21. O equipamento proposto devesse estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

ITEM 03: SCANNER GRUPO DE TRABALHO – TIPO I (BR0254730)

Fornecimento e garantia de 36 (trinta e seis) meses, com prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva de **Scanner sem Mesa Digitalizadora**, com as seguintes características cada:

- 3.1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 3.2. Possuir interface USB (compatível com especificação USB 2.0 ou superior);
- 3.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device);
- 3.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m² e capacidade de digitalização frente e verso (duplex);

- 3.5. Velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, (quarenta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 80 ipm (oitenta imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;
- 3.6. Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 3.000 (três mil) páginas (capacidade nominal);
- 3.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 74 mm (A8) e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício);
- 3.8. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultra-sônica;
- 3.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 600 dpi;
- 3.10. Possuir tecnologia de iluminação fluorescente dual;
- 3.11. Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m² e máxima de, no mínimo, 200 g/m²;
- 3.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);
- 3.13. Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 3.14. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 3.15. Possuir software de captura com recurso de detecção automática de imagens em branco;
- 3.16. Possuir suporte drive TWAIN;
- 3.17. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows XP e Windows 7;
- 3.18. Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática;
- 3.19. Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;
- 3.20. O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

ITEM 04: SCANNER GRUPO DE TRABALHO – TIPO II (BR0254730)

Fornecimento e garantia de 36 (trinta e seis) meses, com prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva de **Scanner com Mesa Digitalizadora**, com as seguintes características cada:

- 4.1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);



- 4.2. Possuir interface USB (compatível com especificação USB 2.0 ou superior);
- 4.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device);
- 4.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m² e capacidade de digitalização frente e verso (duplex);
- 4.5. Velocidade de produção (a 200 dpi) máxima de, no mínimo, 40 ppm (quarenta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 80 ipm (oitenta imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;
- 4.6. Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 3.000 (três mil) páginas (capacidade nominal);
- 4.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 74 mm (A8) e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício);
- 4.8. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultra-sônica;
- 4.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 600 dpi;
- 4.10. Possuir tecnologia de iluminação fluorescente dual;
- 4.11. Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m² e máxima de, no mínimo, 200 g/m²;
- 4.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);
- 4.13. Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 4.14. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 4.15. Possuir software de captura com recurso de detecção automática de imagens em branco;
- 4.16. Possuir mesa digitalizadora (flatbed) totalmente compatível o scanner;
- 4.16.1. Caso a mesa digitalizadora não seja incorporada ao equipamento, deverão ser fornecidos todos os cabos ou acessórios para conexão da mesa digitalizadora ao scanner;
- 4.16.2. Possuir resolução óptica de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 4.16.3. Possuir área de digitalização mínima de 216 X 297 mm;
- 4.16.4. Possuir software de captura com recurso de detecção automática de imagens em branco;
- 4.17. Possuir suporte drive TWAIN;
- 4.18. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows XP e Windows 7;

- 4.19. Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática;
- 4.20. Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;
- 4.21. O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.



ANEXO II AO CONTRATO _____/2010

LOCAL DE ENTREGA

UNIDADE		
UF	ORGÃO	ENDEREÇO
AC	SEÇÃO JUDICIÁRIA ACRE	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 364, Km 02 – RIO BRANCO/AC - CEP: 69915-900 CNPJ: 05.429.148/0001-60
AM	SEÇÃO JUDICIÁRIA AMAZONAS	Av. André Araújo, 25 - Bairro Aleixo – MANAUS/AM - CEP: 69060-000 CNPJ: 05.419.225/0001-09
		Rua Aires da Cunha s/n, Ibirapuera – TABATINGA/AM CEP: 69640-000 CNPJ: 05.419.225/0001-09
AP	SEÇÃO JUDICIÁRIA AMAPÁ	Av. FAB, 1374 - Bairro Central - Fórum Pontes de Miranda – MACAPÁ/AP - CEP: 68966-430 CNPJ: 05.426.574/0001-40
		Subseção Judiciária de LARANJAL DO JARI/AP – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO
		Subseção Judiciária de OIAPOQUE/AP – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO
BA	SEÇÃO JUDICIÁRIA BAHIA	Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guima-rães, nº 2.631, Sussuarana – SALVADOR/BA – CEP: 41213-970 CNPJ: 05.442.957/0001/01
		Rua Aratu nº 10 loteamento Aratu lotes 3 à 7 – BARREIRAS/BA CEP 47804-180 CNPJ: 05.442.957/0001-01
		Praça da Bandeira nº 95, Centro – CAMPO FORMOSO/BA CEP: 44790-000 CNPJ: 8.332.969/0001-71
		Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges – EUNÁPOLIS/BA – CEP: 45820-540 CNPJ: 05.442.957/0001-01
		Rua Santos, nº. 380 Bairro CASEB – FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44040-040. CNPJ: 05.442.957/0001-01
		Av. Santos Dumont, nº 325 – GUANAMBI/BA - CEP: 46430-000 CNPJ: 08.352.579/0001-63
		Subseção de IRECÊ/BA - ENDEREÇO NÃO DEFINIDO
		Rui Ministro José Candido nº 80 – ILHÉUS/BA – CEP 45650-000 CNPJ: 05.442.957/0001-01
		Rua José Soares Pinheiro, nº. 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas, Centro – ITABUNA/BA – CEP: 45600-013. CNPJ: 05.442.957/0001-01
		Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º Andar, Centro (Fundo do Banco do Brasil S/A) – JEQUIÉ/BA – CEP: 45200-450.

		CNPJ: 05.442.957/0001-01
		Rua Dom João VI esquerda com Rua Dom Pedro I S-N, loteamento João XXIII – JUAZEIRO/BA – CEP: CNPJ: 05.442.957/0001-01
		Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, acampamento CHESF, bairro Alves de Souza – PAULO AFONSO/BA – CEP: CNPJ: 05.442.957/0001-01
		Rua Sete de Setembro nº 37 - (fundos para Rua Ernesto Dantas) – VITÓRIA DA CONQUISTA/BA CEP: 45015-090
DF	SEÇÃO JUDICIÁRIA DISTRITO FEDERAL	Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores quadra 2, bloco “G”, lote8 – BRÁSILIA/DF . CNPJ: 05.456.457/0001-29
GO	SEÇÃO JUDICIÁRIA GOIAS	Rua 199 nº 244 Centro – GOIÂNIA /GO – CEP: 74030-090 CNPJ: 05.439.950/0001-30
		Av. Pinheiro Chagas, QE, lote 17 e Rua João José, QE lote 18 Bairro Jundiá – ANÁPOLIS/GO – CEP - 75110-350 CNPJ: 05.439.950/0001-30
		Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso – APARECIDA/GO - CEP: 74952-180. CNPJ: 05.439.950/0001-30
		Subseção de FORMOSA/GO – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO
		Rua Santíssimo Sacramento, nº 179 – LUZIÂNIA/GO – CEP: 72800-280 CNPJ: 05.439.950/0001-30
		Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, n. 359 - Jardim Presidente – RIO VERDE/GO - CEP: 75901-970. CNPJ: 05.439.950/0001-30
		Subseção de URUAÇU/GO – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO
MA	SEÇÃO JUDICIÁRIA MARANHÃO	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Areinha – SÃO LUÍS/MA – CEP: 65031-900 CNPJ: 05.424.667/0001-35
		Subseção de BACABAL/MA - ENDEREÇO NÃO DEFINIDO
		Praça Vespasiano Ramos nº 743 – Centro – CAXIAS/MA – CEP: 65602-220 CNPJ: 05.424.667/0001-35
		Rua Rafael de Almeida Ribeiro, 750 - Bairro São Salvador – IMPERATRIZ/MA CEP: 65.916-200 CNPJ: 05.424.667/0001-35
MG	SEÇÃO JUDICIÁRIA MINAS GERAIS	Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30170-001 CNPJ: 05.452.786/0001-00
		Praça Dom Cristiano 298 Centro – DIVINÓPOLIS/MG – CEP 35500-004 CNPJ: 05.452.786/0001-00
		Praça Serra Lima, n. 560 – Centro – GOVERNADOR VALADARES/MG – CEP: 35010-250. CNPJ: 05.452.786/0001-00
		Avenida Selim José de Sales, n. 895 - Canaã –

		<p>IPATINGA/MG – CEP: 35164-213. CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>
		<p>Rua Espírito Santo, 1115, 24º. ao 28º. Andares – Centro - JUIZ DE FORA/MG CEP: 36016-905 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>
		<p>Rua Kennedy dos Santos, nº 040 - LAVRAS/MG – CEP - 37200-000 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>
		<p>Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.111 – Centro – MONTES CLAROS/MG CEP: 39400-000 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>
		<p>Av. Arlindo Figueredo nº 128 - Bairro Centro – PASSOS/MG CEP - 37902-026 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>
		<p>Rua Major Gote, 1127 Centro – PATOS DE MINAS/MG – CEP: 38700-00 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>
		<p>Subseção de PARACATU/MG – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO</p>
		<p>Rua Santo Antonio nº 105 Centro – POUSO ALEGRE/MG – CEP 37550-000 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>
		<p>Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 - Jardim Central - SÃO JOÃO DEL REY/MG – CEP: 36307-066. CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>
		<p>Rua Delfim Moreira nº 1.804 – Centro - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>
		<p>Rua Olavo Bilac, 1.005 – SETE LAGOAS/MG CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>
		<p>Subseção de TEÓFILO OTONI/MG – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO</p>
		<p>Rua Luiz Soares, 529 - Bairro Fabrício – UBERABA/MG – CEP: 38065-260 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>
		<p>Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil – UBERLÂNDIA/MG - CEP 38406-048 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>
		<p>Subseção de UNAÍ/MG – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO</p>
		<p>Rua Delfim Moreira 451, Centro - VARGINHA/MG – CEP: 37002-070 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>
MT	SEÇÃO JUDICIÁRIA MATO GROSSO	<p>Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro – CUIABÁ/MT - CEP: 78050-910 CNPJ: 05.437.178/0001-18</p>
		<p>Av. Enedino Sebastião Martins, 710 – Centro – CÁCERES/MT – CEP: 78200-000 CNPJ: 05.437.178/0001-18</p>
		<p>Subseção de DIAMANTINO/MG – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO</p>
		<p>Rua Espírito Santo, 105, Loteamento Vila Kamal Jumblat – RONDONÓPOLIS/MT</p>

		CNPJ: 08.277.510/0001-12
		Av. das Embaúnas nº 1076 Quadra 36 - Setor comercial – SINOP/MT CNPJ: 08.279.284/0001-09
PA	SEÇÃO JUDICIÁRIA PARÁ	Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro Umarizal – BELÉM/PA - CEP 66055-210 CNPJ: 05.421.948/0001-34
		AV. Tancredo Neves nº 100, Centro – ALTAMIRA/PA – CEP: 68372-590 CNPJ: 05.421.948/0001-34
		Rua Quintino Bocaiúva s/n, Centro – CASTANHAL/PA – CEP: 68743-010 CNPJ: 05.421.948/0001-34
		Praça do Mogno nº 6665 Bairro Agrópolis - MARABÁ/PA – CEP 68502-610 CNPJ: 05.421.948/0001-34
		Av. Marechal Rondon, s/n, esquina com a Av. Curuá-Uma – SANTARÉM/PA CEP: 68005-120 CNPJ: 05.421.948/0001-34
PI	SEÇÃO JUDICIÁRIA PIAUI	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 - Redenção – TERESINA/PI CEP: 64018-550. CNPJ: 05.445.642/0001-18
		Subseção de PARNAIBA/PI – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO
		Rua Santo Antonio nº 74 - A Centro – PICOS/PI CEP - 64600-000 CNPJ: 05.445.642/0001-18
RO	SEÇÃO JUDICIÁRIA RONDONIA	Av. Presidente Dutra nº 2203 centro – PORTO VELHO/RO - CEP 78916-100 CNPJ: 05.429.264/0001-89
		Subseção de GUAJARÁ MRIM/RO – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO
		Av. Marechal Rondon, nº 935 entre a Av. 6 de Maio e a Av. Almirante Barroso - JI-PARANA/RO CEP: 78961-670 CNPJ: 05.429.264/0001-89
RR	SEÇÃO JUDICIÁRIA RORAIMA	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho – BOA VISTA/RR – CEP: 69306-150 CNPJ: 03.658.507/0005-59
TO	SEÇÃO JUDICIÁRIA TOCANTINS	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 - PALMAS/TO -CEP: 77001-128. CNPJ: 05.446.379/0001-81
		Subseção de ARAGUAÍNA/TO – ENDEREÇO NÃO DEFINIDO
DF	TRF – 1ª REGIÃO	SAU/SUL – QUADRA 2, BLOCO K, PRAÇA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. CEP: 70070-900 BRASÍLIA/DF CNPJ: 03.658.507/0001-25

Observação: Caso a Subseção Judiciária não tenha endereço definido, até a data da assinatura deste Contrato, os equipamentos deverão ser entregues na Seção Judiciária (Capital).



PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	150	UN	SCANNER DE PRODUÇÃO TIPO I.		
2	150	UN	SCANNER DE PRODUÇÃO TIPO II.		
3	150	UN	SCANNER GRUPO DE TRABALHO – TIPO I		
4	150	UN	SCANNER GRUPO DE TRABALHO – TIPO II		
TOTAL					

